



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 1.179, de 2020)

Suprime-se o art. 9º do Projeto de Lei nº 1.179, de 2020.

SF/20266.83777-61

JUSTIFICAÇÃO

A suspensão de todas as liminares em ações de despejo até 31 de dezembro de 2020 é medida completamente desarrazoada e excessiva para os fins que a lei se propõe.

A vedação a liminares acabará beneficiando pessoas que já vinham atrasando seus aluguéis antes mesmo da ocorrência da pandemia, levando os proprietários a terem que arcar com prejuízos acumulados altíssimos, caso esses devedores sejam mantidos nos imóveis até 31 de dezembro de 2020.

Ante o exposto, solicita apoio dos pares para a emenda.

Sala da Sessão,

Senador AROLDE DE OLIVEIRA